



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2021

Ementa: Acrescenta o inciso IX ao art. 79 e o § 5º no art. 116, altera o § 2º do art. 117, o inciso IV, do art. 152 e o inciso II do Art. 167 e acrescenta o § 3º ao art. 181, todos da Resolução 109/94 que instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra Mansa.

Art. 1º - Fica criado o inciso IX, no art. 79, da Resolução 109/94, no seguinte teor:

*“Art. 79 ..
I - ...
II - ...
III - ...
IX – Comparecer às sessões, com traje compatível, na forma abaixo, ao desempenho de suas funções legislativas, na hora pré-fixada;
a) o traje masculino será composto de paletó e gravata;
b) o traje feminino compreenderá roupa social.”*

Art. 2º - Fica acrescentado o § 5º no artigo. 116, da Resolução 109/94, no seguinte teor:

*“Art. 116 ...
§ 1 -...
§ 2 -...
§ 3 -...
§ 4 - ...
§ 5º - O Vereador só poderá fazer uso da Tribuna uma única vez, salvo quando do termino da ordem do dia quando é concedido o tempo para “palavra livre”, ficando vedado, ao vereador inscrito para o uso da tribuna, ceder o seu tempo para aquele que já a utilizou”.*

Art. 3º - O § 2º, do art. 117, da Resolução 109/94 passa a ter a seguinte redação:



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

“Art. 117 ...

§ 2º - As inscrições serão feitas antecipadamente e até 15 (quinze) dias antes do início da reunião oficial, com especificação do assunto a ser tratado, o qual será apreciado, previamente, pela Mesa Executiva, obedecendo-se à cronologia anotada pela Secretaria da Câmara Municipal, através do seu Diretor de Secretaria, não sendo permitido a abordagem de temas individuais, sendo obrigatória tratar de assuntos inerentes a coletividade, e também vedada, sob pena de responsabilidade cível e criminal, a utilização da Tribuna Livre para difamar, caluniar e injuriar qualquer pessoa, seja pública ou não”.

Art. 4º - O inciso IV, do art. 152, da Resolução 109/94 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 152 ...

Inciso IV – as informações solicitadas a entidades públicas ou particulares, que tenham sido negadas quando solicitadas diretamente, devendo estarem acompanhadas, documentalmente, de documento probatório, da negativa”.

Art. 5º - O § 1º do art. 116 e o inciso II, do art. 167, da Resolução 109/94 passa a ter o redação:

“Art. 116 ...

Inciso II -7:30 minutos para falar da tribuna durante o Expediente ou após a Ordem do Dia, em tema livre”.

“Art. 167 ...

§ 1º -7:30 minutos para falar da tribuna durante o Expediente ou após a Ordem do Dia, em tema livre”.

Art. 6º - Acrescenta o § 3º ao art. 181, da Resolução 109/94 passa a ter o seguinte teor:

“Art. 181 ...

§ 3º - A declaração de voto, quando se tratar de indicação ou simples requerimento, só será permitida ao autor, exceto nos pedidos de informações”.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 07 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO

PRESIDENTE

VICENTE DE P. FERREIRA JÚNIOR

1º VICE-PRESIDENTE

DEMERSON S. P. NOVAES

2º VICE- PRESIDENTE

JEFFERSON A. G. MAMEDE

1º SECRETÁRIO

CRISTINA DE FÁTIMA C. DOS S. LOURES

2º SECRETÁRIO